

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Ademildes Santana Ribeiro de Jesus (matrícula nº. 11.108) do cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

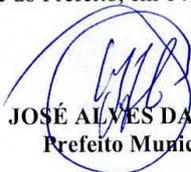
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Carmelita de Assis Barros (matrícula nº. 11.079) do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

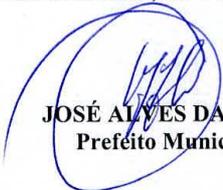
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Eliene Alves Vaz Teixeira (matrícula nº. 11.152) do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Gilda Maria Alves Santos (matrícula nº. 11.013) do cargo de Agente de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

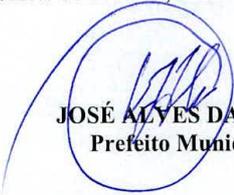
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. José Pereira (matrícula nº. 11.215) do cargo de Carpinteiro.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ALYES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

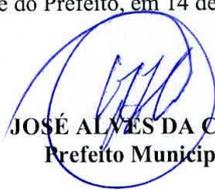
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Lucineia Vinhas Roseira (matrícula nº. 11.094) do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

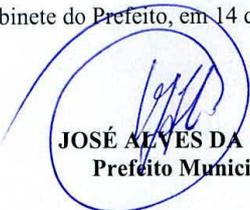
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Maria das Graças Vieira Rodrigues (matrícula nº. 11.017) do cargo de Agente de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Maria do Carmo Nunes Santos (matrícula nº. 11.084) do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

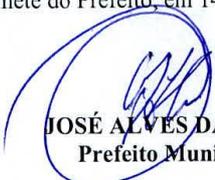
**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Maria José Santos Trindade (matrícula nº. 11.101) do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. Osvaldo Conceição Filho (matrícula nº. 11.235) do cargo de Motorista.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –RGPS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. Roque Matos (matrícula nº. 11.025) do cargo de Professor.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A6E5F37820157561AC78DD141A246519

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com arrimo no inciso III, do artigo 34, da Lei Municipal nº 531, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o quanto preceituado pelo § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a pacificação do tema relativo ao fato de restar extinto o vínculo de emprego pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** que o entendimento atual da Corte Suprema é no sentido de que, se a legislação do ente federativo estabelece a aposentadoria como causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar, ainda que a aposentadoria se dê no âmbito do Regime Geral de Previdência Social -RGPS

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Sonia Maria Santana Damasceno (matricula nº. 11.137) do cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

  
**JOSE ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)